Projeto: "BAGUNÇA, UMA HISTÓRIA DE SÃO PAULO". Objeto: Prorrogação da Cláusula Terceira - Da Execução do Contrato. Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira - Da Execução do Contrato, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por um período de 60 (sessenta) dias.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.

Data da assinatura: 10-12-2015.

UFDPC, em 10-12-2015.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato

Processo SC 1466/2015 Contrato 61/2015

Contratante: Estado de São Paulo; por sua Secretaria da

Contratado: ERIKA DA GLÓRIA CORDOVIL

Projeto: "INSTANTES FOTOGRÁFICOS"

Objeto: Prorrogação da Cláusula Terceira - Da Execução do Contrato. Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira - Da Execução do Contrato, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por um período de 60

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante

Data da assinatura: 30-12-2015 Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato

Processo SC 2389/2015

Contrato 80/2015

Contratante: Estado de São Paulo; por sua Secretaria da

Contratado: MOISÉS RIBEIRO DE SOUZA Projeto: "QUILOMBO BAOBÁ"

Objeto: Prorrogação da Cláusula Terceira - Da Execução do Contrato. Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira - Da Execução do Contrato, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por um período de 60 (sessenta) dias

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante. Data da assinatura: 04-01-2016.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato

Processo SC 184633/2014 Contrato 668/2014

Contratante: Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura

Contratado: LINIANE HAAG BRUM Projeto: "ENTRE/CORTES"

Objeto: Prorrogação da Cláusula Terceira - Da Execução do Contrato. Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira - Da Execução do Contrato, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por um período de 60 (sessenta) dias.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante. Data da assinatura: 08-01-2016

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Processo 3199/2015

Contrato 148/2015

Contratante: Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura

Contratado: COOPERATIVA PAULISTA DE TEATRO Projeto: "INFORMATIVO ÔXE!"

Objeto: Prorrogação da Cláusula Terceira - Da Execução do Contrato. Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira - Da Execução do Contrato, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por um período de 60

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante.

Data da assinatura: 08-01-2016.

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Processo SC 3057/2015

Contrato 166/2015

Contratante: Estado de São Paulo; por sua Secretaria da Cultura

Contratado: SOFIA SCARINCI NESTROVSKI Projeto: "REVISTA CISMA"

Objeto: Prorrogação da Cláusula Terceira - Da Execução do Contrato. Conforme previsto no Parágrafo Primeiro da Cláusula Terceira - Da Execução do Contrato, fica prorrogado o prazo de execução do objeto do contrato por um período de 60 (sessenta) dias.

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente aditamento e que não se revelem com o mesmo conflitante. Data da assinatura: 05-01-2016.

#### UNIDADE DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO MUSEOLÓGICO

Retificação do D.O. de 29-12-2015 Procedimento: SC/93786/2011

Interessado: Unidade de Preservação do Patrimônio Muse-

Assunto: Contrato de Gestão 005/2011 - IDBRASIL Cultura, Educação e Esporte - Organização Social de Cultura gestora do Museu do Futebol. **ERRATA** 

Na referida publicação, no Poder Executivo, Seção I, página 112:

6ª Tabela ONDE SE LÊ

Ano 2016 Parto Fiva P\$ 90% | Parto Variávol P\$ 10% | Valor Total P\$ 100%

Data	raite lika Ita 30 /0	raite valiavel N. 10 /0	Valui iutai N. 100/0		
1ª Parcela	Até 10-02-2015	R\$ 2.700.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 3.000.000,00	
2ª Parcela	Até 20-04-2015	R\$ 761.940,00	R\$ 84.660,00	R\$ 846.000,00	

LEIA-SE Ano 2016

Data	Parte Fixa R\$ 90%	Parte Variável R\$ 10%	Valor Total R\$ 100%	
1ª Parcela	Até 10-02-2016	R\$ 2.700.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 3.000.000,00
2ª Parcela	Até 20-04-2016	R\$ 761.940.00	R\$ 84.660.00	R\$ 846.600.00

## **Desenvolvimento** Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação

### **GABINETE DO SECRETÁRIO**

Despacho do Chefe de Gabinete, de 28-12-2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO SDECTI 425/2015 Pregão Eletronico 27/2015 - Tipo menor preço por item

Assunto: recurso contra desclassificação em licitação A vista dos elementos dos autos, em especial a Declaração do Núcleo de Protocolo e Expedição desta data, que noticia o não recebimento de nenhum documento, nesta Secretaria, em

nome da Empresa Cistel Comércio de Eletro Eletrônico Eireli,

que resulta no decurso do prazo para apresentação das razões

fins, a DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO DA EMPRESA CISTEL COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO, conforme publicacão no Diário Oficial de 19-12-2015 pag. 161. DECIDO declarar. para todos os fins, a DECADÊNCIA DO DIREITO DE RECURSO DA EMPRESA CISTEL COMÉRCIO DE ELETRO ELETRÔNICO EIRELI, conforme disposto no item VI, subitem 3, do Edital de Pregão Eletrônico 027/2015. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO

de recurso pela referida empresa, conforme publicação no Diário

Oficial de 19-12-2015, pag 161, DECIDO declarar, para todos os

**PAULO** 

#### PRESIDÊNCIA

#### Despacho do Presidente, de 8-1-2016

Convênios celebrados com vistas à desconcetração dos serviços de competência da Jucesp — Suspensão da vigência da cláusula sétima do instrumento padrão dos Escritórios Regionais e cláusula sexta do instrumento padrão dos Postos de Serviços ante as dificuldades técnicas de se introduzir no "Sistema Ambiente de Pagamento" os mecanismos para a geração do DARE ordenado ao recolhimento centralizado do preço de serviço desconcentrado.

Processos: 019/2015, 088/2015, 093/2015, 120/2015,

A Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP celebrou os convênios acima identificados com vistas à desconcentração dos serviços de sua competência, conforme autorizado pelo artigo 7º da Lei 8.934. de 18-11-1994, e de acordo com a minuta padrão oferecida pelo Decreto Estadual 60.488, de 23-05-2014.

Na cláusula sétima do contrato padrão dos Escritórios Regionais e na cláusula sexta do contrato padrão dos Postos de Serviços encontra-se estipulado que "O preço dos serviços desconcentrados será recolhido diretamente pelos usuários à JUCESP, por meio de Documento de Arrecadação de Receita Estadual – DARE, juntamente com os emolumentos estabelecidos na Tabela de Precos JUCESP, ficando vedada a cobrança de tais verbas diretamente pela UNIDADE CONVÊNIADA"

A despeito da previsão do recolhimento direto e da efetiva celebração dos convênios referidos no introito, os pagamentos continuam sendo feitos diretamente às entidades conveniadas porque os setores técnicos envolvidos não conseguiram até o momento introduzir no "Sistema Ambiente de Pagamentos" os mecanismos para a geração do DARE previsto nas aludidas

Diante dessa dificuldade torna-se imediatamente necessária a suspensão da vigência da cláusula sétima do convênio padrão dos Escritórios Regionais e da cláusula sexta do convênio padrão dos Postos de Serviços até que o sistema de geração do DARE aludido no ajuste seja definitivamente implantado, mantendose, enquanto perdurar a suspensão, o sistema antigo de recolhimento para as entidades conveniadas, pelo qual estas entidades recebem diretamente do usuário o reembolso do serviço.

A suspensão temporária da forma de recolhimento não interferirá com o objeto do convênio e tampouco com a plena garantia dos interesses patrimoniais das partes.

A manutenção temporária do sistema anterior, que, digase de passagem, é o que vem funcionando, não trará nenhum prejuízo para os partícipes, uma vez que somente a forma de recolhimento é que não será, por enquanto, a programada. Ante tais premissas, decido:

1º) Ficam suspensas a vigência da cláusula sétima do convênio padrão dos Escritórios Regionais e da cláusula sexta do convênio padrão dos Postos de Serviços ordenado à desconcentração dos serviços de registros públicos das empresas mercantis até que entre em funcionamento o sistema centralizado de pagamento direto pelo usuário à JUCESP por meio de Documento de Arrecadação de Receita Estadual - DARE

2°) Até a efetiva implantação do sistema no ambiente de pagamentos de receitas estaduais a redistribuição pelos serviços de recepção e encaminhamento de documentos continuará sendo recolhida diretamente à entidade conveniada, consoante a tabela em vigor.

3º) A vigência da cláusula sétima e cláusula sexta, provisoriamente suspensas por força da presente decisão administrativa, ficará automaticamente restabelecida quando efetivamente implantado o sistema de recolhimento direto, circunstância esta que será comunicada por escrito aos partícipes com antecedência de quinze dias.

4°) Cópia deste despacho deverá instruir cada um dos convênios celebrados de acordo com o instrumento padrão anexo ao Decreto 60.488, de 23/5/2014, para todos os fins de direito.

### CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA PAULA SOUZA

### Resumo de Contrato

Resumo do Quarto Termo de Aditamento do Contrato: 104/12 - Processo: P0710/12, Modalidade Pregão Eletrônico no 041/12, ELEMENTO ECONOMICO 33903796, PARECER CJ/CEE-TEPS 737/2015, de 16/12/2015 - Contratante: C.E.E.T. "PAULA SOUZA" — Contratada: PROVAC SERVIÇOS LTDA — Objeto do Contrato: Serviços de Limpeza em Ambiente Escolar em Diversas Unidades, Aditamento: prorrogando o prazo de vigência contratual por mais um período de 15 (quinze) meses de 11/01/2016 A 11/04/2017 e o aumento de áreas em diversas unidades.

# Habitação

## **GABINETE DO SECRETÁRIO**

Extrato de Termo Aditivo - Convênio não Oneroso Processo SH 283/02/2009

Convenente - Secretaria da Habitação.

Conveniado - Prefeitura Municipal de SÃO BERNARDO DO CAMPO

Objeto: Oitavo Termo de Aditamento Cláusula Aditada: Cláusula Sexta - Vigência. Data da assinatura do Aditamento: 21-12-2015 Vigência de 30-10-2009 a 29-10-2016

AGÊNCIA PAULISTA DE HABITAÇÃO **SOCIAL** 

Parecer Jurídico CJ/SH 619/2015 de 28-10-2015

Retificações do D.O. De 05-01-2016

No Despacho de Autorizo do Secretário. Processo nº SH 600/05/2013 com o Município Itaóca, onde se lê: vigência até 20-03-2016; leia-se: vigência até 20-03-2017.

De 06-01-2016

No Extrato de Termo Aditivo de convênio, Processo nº SH -600/05/2013 com o Município Itaóca, onde se lê: vigência até 20-03-2016; leia-se: vigência até 20-03-2017.

## **Meio Ambiente**

COORDENADORIA DE BIODIVERSIDADE **E RECURSOS NATURAIS** 

Extrato Segundo Termo Aditivo do Contrato 13/2013/ CBRN

Dispensa de Licitação Processo 10.723/2013

Contrato: 13/2013/CBRN Parecer Jurídico 1086/2015

Locatário: Secretaria do Estado do Meio Ambiente - Coordenadoria de Biodiversidade e Recursos Naturais.

Locador: Alejandro Velasco Marques.

CPF: 732.396.668-04

Objeto: Prorrogação do contrato para locação de imóvel para instalação da sede da Regional de Santos.

Classificação dos recursos: Natureza de Despesa: 33903691

Vigência: 01-01-2016 a 31-12-2016 Data da Assinatura: 23-12-2015.

#### COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO **AMBIENTAL**

Comunicados

Nos termos do artigo 12 do Decreto Estadual 60.342/2014, segue a relação de Autos de Infração Ambiental avaliados no Atendimento Ambiental.

Ponto de Atendimento: 6 - Campinas Auto de Infração Ambiental 306257

Data da Infração: 31-10-2015

Autuado: EDERSON SUARDI RODRIGUES

CPF: 025.605.839-33 Data da Sessão: 5/1/2016

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento biental: Não

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção

Houve conciliação? Não Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 (vinte) dias corridos para apresentação de defesa. Não comparecimento na sessão do Atendimento Ambiental

Ponto de Atendimento: 8 - Jundiaí Auto de Infração Ambiental 321416

Data da Infração: 4/11/2015

Autuado: Espólio de Alice Prado de Jesus Bernucci e Carlos Bernucci

CPF: 572.313.118-49

Data da Sessão: 7/1/2016

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Não Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração

Ambiental Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas

áreas - Manutenção Houve conciliação? Não Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 (vinte) dias

corridos para apresentação de defesa. Ponto de Atendimento: 8 - Jundiaí

Auto de Infração Ambiental 321418 Data da Infração: 6/11/2015

Data da Sessão: 7/1/2016

Autuado: Espólio de Alice Prado de Jesus Bernucci e Carlos Bernucci CPF: 572.313.118-49

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas

áreas - Manutenção Houve conciliação? Não

Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 (vinte) dias corridos para apresentação de defesa.

Ponto de Atendimento: 8 - Jundiaí

Auto de Infração Ambiental 321420 Data da Infração: 10-11-2015

Autuado: Espólio de Alice Prado de Jesus Bernucci e Carlos

CPF: 572.313.118-49 Data da Sessão: 7/1/2016 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento

Ambiental: Não Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção

Houve conciliação? Não

Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 (vinte) dias corridos para apresentação de defesa.

Ponto de Atendimento: 6 - Campinas Auto de Infração Ambiental 321431

Data da Infração: 4/11/2015 Autuado: Ricardo Patrezio Costa Pinto

CPF: 604.001.513-67

Data da Sessão: 7/1/2016

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Não

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência

Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção Houve conciliação? Não

Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 (vinte) dias corridos para apresentação de defesa. Não comparecimento do autuado na sessão do Atendimento Ambiental

Ponto de Atendimento: 6 - Campinas Auto de Infração Ambiental 321450

Data da Infração: 31-10-2015

Autuado: MIQUERINOS PATRIMONIO IMOBILIÁRIO LTDA CPF: 14.748.548/0001-29 Data da Sessão: 5/1/2016

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração

Ambiental Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência -Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção

Houve conciliação? Sim Observações: O Termo de Compromisso de Recuperação Ambiental - TCRA, será encaminhado via correios, no endeeço

abaixo indicado: Av. Martim Afonso, 264 - Pq. Taquaral - Campinas/SP - CEP 13.087-250

Ponto de Atendimento: 6 - Campinas

Auto de Infração Ambiental 321451

Data da Infração: 31-10-2015 Autuado: Jonas Raimundo de Souza

CPF: 420.778.138-22 Data da Sessão: 7/1/2016

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento

Decisão da avaliação do auto: Anular ou cancelar do Auto de Infração Ambiental

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência - Cancelamento - Embargo de obra ou atividade e suas respecti-

vas áreas - Cancelamento Houve conciliação? Não

Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 (vinte) dias corridos para apresentação de defesa. Conforme consta no Boletim de Ocorrência Ambiental, a vegetação foi caracteriazada equivocadamente como "pioneira em estágio inicial". Conforme a TABELA 2, a vegetação foi caracterizada como Pioneira. Considerando não se caracterizar infração ambiental, a intervenção em vegetação em estágio pioneiro conforme Lei 11.428/2006, em área comum, encaminhe-se para Polícia Militar Ambiental para refiscalização na área, a fim de verificar a ocorrência de APP, lavrando novo AIA em caso de ser constatada intervenção em desacordo com a legislação ambiental vigente. Ponto de Atendimento: 9 - Araras

Auto de Infração Ambiental 321523

Data da Infração: 18-11-2015

Autuado: JOSÉ HELIO RODRIGUES DE OLIVEIRA

CPF: 08548868-38

Data da Sessão: 6/1/2015 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência -Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas

áreas - Manutenção Houve conciliação? Não

Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 (vinte) dias corridos para apresentação de defesa. o sr. José fica ciente do prazo para interpor defesa.

Ponto de Atendimento: 9 - Araras Auto de Infração Ambiental 321524

Data da Infração: 18-11-2015 Autuado: JOÃO ANDRÉ BRANDÃO CPF: 278437728-80

Data da Sessão: 6/1/2015 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração

Ambiental Decisão sobre as sancões administrativas: Advertência -Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção Houve conciliação? Não

Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual

60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 (vinte) dias corridos para apresentação de defesa. o sr. João fica ciente do

prazo para interpor defesa. Ponto de Atendimento: 9 - Araras Auto de Infração Ambiental 321526

Data da Infração: 18-11-2015 Autuado: CRISTIANO VILHENA BRANDÃO CPF: 354310208-70

Data da Sessão: 6/1/2015 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência -Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção

corridos para apresentação de defesa. o sr. Cristiano fica ciente

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração

Houve conciliação? Não Observações: Nos termos do artigo 13 do Decreto Estadual 60.342/2014, fica o autuado ciente do prazo de 20 (vinte) dias

do prazo para interpor defesa. Ponto de Atendimento: 9 - Araras

Auto de Infração Ambiental 321609 Data da Infração: 19-11-2015 Autuado: LUIZ DUTRA

CPF: 192019316-20

Data da Sessão: 6/1/2016 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental

Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência Manutenção - Apreensão de bens ou animais - Manutenção

Houve conciliação? Sim Observações: o sr. Luiz fica ciente da advertência. Ponto de Atendimento: 7 - Atibaia

Auto de Infração Ambiental 322437 Data da Infração: 29-11-2015

Autuado: THAIS DE LIMA

CPF: 342806398-84

Data da Sessão: 8/1/2016 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência

- Manutenção -Houve conciliação? Sim

Observações: o sra. Thais fica ciente da Advertência. Ponto de Atendimento: 7 - Atibaia Auto de Infração Ambiental 322438

Data da Infração: 1/12/2015 Autuado: VALTER PESSOA DO NASCIMENTO

Data da Sessão: 5/1/2016 A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento Ambiental: Sim

Ambiental Decisão sobre as sanções administrativas: Advertência -Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração

Houve conciliação? Sim

Ambiental: Sim

CPF: 125.260.558-73

Observações: O TCRA firmado será encaminhado via cor-

reios no endereço constante no Auto de Infração. Ponto de Atendimento: 7 - Atibaia Auto de Infração Ambiental 322439

Data da Infração: 1/12/2015 Autuado: WALTER OZIQUIEL DO NASCIMENTO

CPF: 141.550.388-54 Data da Sessão: 8/1/2016

Decisão da avaliação do auto: Manter o Auto de Infração Ambiental Decisão sobre as sancões administrativas: Advertência -

A parte interessada compareceu à Sessão do Atendimento

Manutenção - Embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas - Manutenção

